PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.522, DE 21 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.517/2020 e dá outras providências"

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o inciso V no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.517/2020:

V – R$ 80,00 (oitenta reais), em caso de não cumprimento da medida de isolamento social prevista no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, na Notificação de Isolamento ou no Termo de Declaração, conforme o Decreto Municipal nº 38/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 21 de julho de 2020.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL